



CONGRESSO NACIONAL

MPV 594

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012			
Autor Dep. Raimundo Gomes de Matos			Nº do Prontuário 102	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

"Art. Com o objetivo de garantir a competição frente à produção em outras regiões do País, fica a União autorizada a conceder às unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvem suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM a equalização dos custos de produção referente às safras 2010/2011 e 2011/2012.

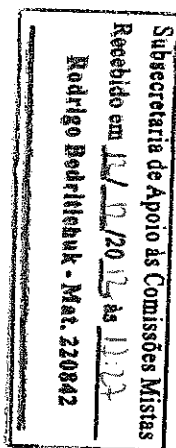
§1º A equalização será de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por litro de etanol, referente às safras de 2010/2011 e 2011/2012, concedida diretamente aos produtores, ou por meio de suas cooperativas, considerando a quantidade de etanol efetivamente produzida e comercializada por usinas e destilarias localizadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

§ 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão as condições operacionais para o pagamento, controle e fiscalização da concessão da equalização prevista neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

As regiões norte e nordeste vêm registrando, a cada safra, uma diminuição na produção de etanol, conjuntamente com a redução da capacidade de competição com a região centro-sul. Essa situação vem se agravando em consequência, principalmente, da maior seca verificada na região nos últimos quarenta anos. Como é sabido, essa adversidade subtrai, de forma imponderável, volume de produção e produtividade, além de resultar em significativa redução de renda dos municípios afetados, justificando a equalização ora proposta.

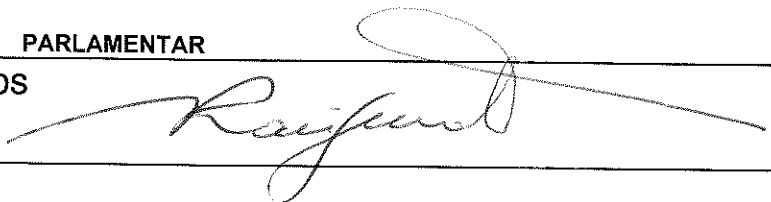
Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente às unidades produtoras, mediante comprovação por meio de documentos fiscais junto à ANP da efetiva produção e comercialização de etanol nas duas safras mencionadas: 2010/2011 e



2011/12. Por entender ser a Emenda de grande alcance econômico e social, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para sua aprovação.

PARLAMENTAR

Raimundo Gomes de Matos
PSDB/CE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Raimundo', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.